



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUARTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0785/2020, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

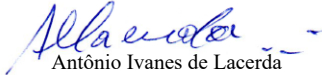
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à servidora MÉRCIA CRISTINA RAMALHO MANICOBA DE LACERDA, ocupante de Dentista Classe I - ESF, matrícula n.º 31544255, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Patos, averbação do tempo de contribuição junto ao Município de Patos, totalizando 8.102 (oito mil cento e dois) dias, referente a 22 (vinte e dois) anos, 2 (dois) meses e 12 (doze) dias, oriundo do RGPS do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Patos, para fins de integralizar cálculos de contribuição/tempo de serviço previdenciário pelo RPPS desta Municipalidade.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 3 de novembro de 2020.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

SECRETARIAS

EDUCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EMEF SENADOR HUMBERTO LUCENA

PORTARIA N.º 002/2020 Patos - PB, 03 de novembro de 2020.

A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que determina a Lei n.º 8.666/1993,

RESOLVE nomear Dilma Nóbrega Rodrigues, matrícula n.º 209333-1, Maria Aparecida Leitão de Medeiros, matrícula 315972-1 e Maria Albanira Filgueira Gomes, matrícula n.º 2975-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, com vistas à aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos de ensino fundamental desta Unidade de Ensino, pelo prazo de um ano, a partir da data desta Portaria.

Samara Barbosa de Figueiredo
Diretora Escolar

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 328/2020
DISPENSA DE LICITACAO N.º 02.030/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EPI's PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS - PB.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 328/2020, referente à Dispensa de Licitação n.º 02.030/2020, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da empresa VIAMED LTDA, CNPJ: 10.445.253/0001-22, com sede na Rua: ROTARY, N.º1155, JARDIM OASIS, CAJAZEIRAS - PB. A referida contratação justifica-se pelo Requerimento do Prefeitura Municipal de Patos, no valor total de R\$ 35.200,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, na LEI N.º 14.065, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 Artigo 1º, Inciso I, alínea b e alterações.

Patos/ PB 29 de Outubro de 2020

JOSEMILA MARIA GOMES DA NOBREGA CANDEIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 328/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02.030/2020
CONTRATO N.º 1032/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: VIAMED LTDA
CNPJ: 10.445.253/0001-22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EPI's PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS - PB..
VALOR: R\$ 35.200,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá sua vigência até 31 de dezembro de 2020.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: LEI N.º 14.065, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 Artigo 1º, Inciso I, alínea b e alterações.

Patos/ PB 29 de Outubro de 2020.

JOSEMILA MARIA GOMES DA NOBREGA CANDEIA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARISTIDES HAMAD TIMENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2020
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Período para apresentação da Documentação de Habilitação e Projeto de Venda: De 03/11/2020 até o dia 23/11/2020.
Data da abertura dos envelopes: 24/11/2020 às 14h00min (horário local)
Local: Escola Municipal de Ensino Fundamental Aristides Hamad Timene
Rua José Mendes, s/n. Bairro: Jardim Guanabara CEP: 58.701-190 Patos-PB
Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 11.947, de 16 de julho de 2009
Resolução/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013
O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Aristides Hamad Timene, com endereço na Rua José Mendes, s/n. Bairro: Jardim Guanabara CEP: 58.701-190 Patos-PB, em todos os dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min.

Patos-PB, 03 de novembro de 2020.

José Josiano de Santana
Presidente da CPL

**ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA MUNICIPAL NOSSO LAR TIO JUCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Período para apresentação da Documentação de Habilitação e Projeto de Venda: De 23/10/2020 até o dia 19/11/2020.
Data da abertura dos envelopes: 20/11/2020 às 10h00min (horário local)
Local: Escola Municipal Nosso Lar Tio Juca
Rua: Benjamin Constant, 68, Bairro: Brasília – Patos/Paraíba.
Legislação Aplicável: Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009
Resolução/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013
O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na Escola Municipal Nosso Lar Tio Juca, com endereço na rua: Benjamin Constant, nº 68, Bairro: Brasília, Patos/Paraíba, em todos os dias úteis, no horário das 07h30min as 11h30min.

Patos-PB, 23 de outubro de 2020.

Antônia Abirania Medeiros da Silva
Presidente da CPL

**ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GENUÍNO/NAPOLEÃO NÓBREGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Período para apresentação da Documentação de Habilitação e Projeto de Venda: De 04/11/2020 até o dia 24/11/2020.
Data da abertura dos envelopes: 25/11/2020 à 09h00min (horário local)
Local: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GENUÍNO/NAPOLEÃO NÓBREGA
Rua: NATÁLIA DE FIGUEIREDO, S/N Bairro: FREI DAMIÃO PATOS-PB
Legislação Aplicável: Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009
Resolução/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013
O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GENUÍNO/NAPOLEÃO NÓBREGA, com endereço na Rua: NATÁLIA DE FIGUEIREDO, S/N Bairro: FREI DAMIÃO PATOS-PB, em todos os dias úteis, no horário das 07h30min as 11h30min.

Patos - PB, 03 de novembro de 2020.

LUCIA HENRIQUE DE ALMEIDA MAIA
Presidente da CPL

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE PATOS – PB À
MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS.**

Considerando o descumprimento reiterado da Cláusula Sétima, do Instrumento de Contrato nº 419/2020, conforme informações do setor de compras do município e reclamações de falta de entrega de material apresentado pela Secretária Municipal de Saúde;

Considerando a essencialidade e urgência do serviço e material solicitados;

Considerando que está Edilidade vem cumprindo fielmente suas obrigações contratuais.

O Chefe do Setor de Compras vem, através da presente, notificar, fundamentado na Cláusula Oitava – DAS PENALIDADE E MULTAS, do Contrato firmado com a empresa, (notificada), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.370.039/0001-02, representada pelo Sr. Miguel Angelo Fonseca Pires, sediada a Rua Tomas Soares de Souza n 920 bairro Catolé, Campina Grande.-PB

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR PARA APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA E JUSTIFICATIVA ACERCA DO NÃO CUMPRIMENTO DA CLAUSULA

QUINTA DO CONTRATO Nº419/2020, CUJO OBJETO É FONCIMENTO CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB SOB PENA DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO DA CLAUSULA OITAVA, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Conforme consta no relatório emitido pelo Setor de Compras desta edilidade a presente empresa não vem cumprindo com a obrigação de entrega do material solicitado.

Observam-se da Cláusula Oitava do referido contrato:

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratas com esta Prefeitura Municipal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

E demais cláusulas contratuais. Ainda, preceitua o art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias para o contraditório e a ampla defesa, ou até mesmo para entrega de todo material solicitado e não entregue até o presente momento, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se o presente termo nos meios oficiais, e notifique-se a empresa MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS. para que produza seus efeitos legais.

Patos, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GOVERNO MUNICIPAL
ANTÔNIO IVANES DE LACERDA - PREFEITO INTERINO

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB